



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1336, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

LEI Nº 8.781, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.075.000,00 (oitenta milhões e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	FR	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.1.02	497	3.1.71	25.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.2301	Despesas com pessoal - SES	0.1.02	530	3.1.90	6.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.0002.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	0.1.02	738	3.1.90	39.200.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.0002.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	0.1.02	783	3.1.91	500.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.0002.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	0.1.02	784	3.3.90	50.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.0002.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	0.1.02	736	3.1.90	29.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.0002.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	0.1.02	785	3.1.91	200.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.0002.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	0.1.02	786	3.3.90	50.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.304.0002.2.2363	Despesa com pessoal - Vigilância em Saúde - SES	0.1.02	743	3.1.90	450.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.305.0002.2.2364	Despesa com pessoal - Vigilância Epidemiológica - SES	0.1.02	745	3.1.90	3.800.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.305.0002.2.2364	Despesa com pessoal - Vigilância Epidemiológica - SES	0.1.02	789	3.1.91	800.000,00
TOTAL							80.075.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados

recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	FR	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0002.2.2163	Despesas com pessoal - SAP	0.1.00	159	3.1.90	2.376.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0002.2.2163	Despesas com pessoal - SAP	0.1.00	160	3.1.91	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.364.0007.2.2180	Repasse a UNIVILLE - SED	0.1.00	212	3.3.50	2.999.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0002.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor-Benefícios - SGP	0.1.00	322	3.1.90	27.000.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0002.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor-Benefícios - SGP	0.1.00	323	3.1.91	3.000.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0002.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor-Benefícios - SGP	0.1.00	324	3.3.90	10.000.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	347	3.1.90	6.500.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	348	3.1.91	3.000.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	349	3.3.90	1.500.000,00
63001	Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN	15.122.0002.2.2228	Despesas com pessoal - SPCN	0.1.00	358	3.1.90	1.000.000,00
63001	Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN	15.122.0002.2.2228	Despesas com pessoal - SPCN	0.1.00	359	3.1.91	100.000,00
	Subprefeitura da		Despesas				

63001	Região Centro-Norte - SPCN	15.122.0002.2.2228	com pessoal - SPCN	0.1.00	360	3.3.90	50.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.122.0002.2.2231	Despesas com pessoal - SPL	0.1.00	365	3.1.90	700.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.122.0002.2.2231	Despesas com pessoal - SPL	0.1.00	366	3.1.91	50.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.122.0002.2.2231	Despesas com pessoal - SPL	0.1.00	367	3.3.90	50.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.0002.2.2234	Despesas com pessoal - SPNE	0.1.00	372	3.1.90	1.100.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.0002.2.2234	Despesas com pessoal - SPNE	0.1.00	373	3.1.91	100.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.0002.2.2234	Despesas com pessoal - SPNE	0.1.00	374	3.3.90	50.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.0002.2.2237	Despesas com pessoal - SPO	0.1.00	379	3.1.90	1.000.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.0002.2.2237	Despesas com pessoal - SPO	0.1.00	380	3.1.91	150.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.0002.2.2237	Despesas com pessoal - SPO	0.1.00	381	3.3.90	50.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.122.0002.2.2240	Despesas com pessoal - SPSE	0.1.00	386	3.1.90	450.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.122.0002.2.2240	Despesas com pessoal - SPSE	0.1.00	388	3.3.90	50.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.0002.2.2243	Despesas com pessoal - SPSO	0.1.00	393	3.1.90	500.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.0002.2.2243	Despesas com pessoal - SPSO	0.1.00	394	3.1.91	200.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.0002.2.2243	Despesas com pessoal - SPSO	0.1.00	395	3.3.90	50.000,00

70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.0002.2.2249	Despesas com pessoal - SPP	0.1.00	407	3.1.90	1.200.000,00
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.0002.2.2249	Despesas com pessoal - SPP	0.1.00	408	3.1.91	200.000,00
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.0002.2.2249	Despesas com pessoal - SPP	0.1.00	409	3.3.90	50.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.0002.2.2262	Despesas com pessoal - SESPORTE	0.1.00	425	3.1.90	500.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.0002.2.2262	Despesas com pessoal - SESPORTE	0.1.00	426	3.1.91	100.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.0002.2.2262	Despesas com pessoal - SESPORTE	0.1.00	706	3.3.90	250.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0002.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	0.1.00	442	3.1.90	6.500.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0002.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	0.1.00	443	3.1.91	500.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0002.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	0.1.00	444	3.3.90	1.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.0002.2.2267	Despesas com pessoal - Turismo - SECULT	0.1.00	445	3.1.90	1.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.0002.2.2267	Despesas com pessoal - Turismo - SECULT	0.1.00	446	3.1.91	200.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.0002.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	0.1.00	473	3.1.90	1.250.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável -	15.122.0002.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	0.1.00	474	3.1.91	500.000,00

	SEPUD						
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.0002.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	0.1.00	475	3.3.90	250.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.0002.2.2358	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	0.1.00	757	3.1.90	1.500.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.0002.2.2358	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	0.1.00	758	3.1.91	1.500.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.0002.2.2358	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	0.1.00	759	3.3.90	50.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	20.122.0002.2.2359	Despesas com pessoal - Agricultura - SAMA	0.1.00	765	3.1.90	1.000.000,00
TOTAL							80.075.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 2º, será realizado o remanejamento de recursos próprios de fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários, para a sua fonte derivada 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde, conforme determinado no art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5323548** e o código CRC **05FA1332**.

LEI Nº 8.782, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.301.500,00 (sete milhões, trezentos e um mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.002.2.2185	Despesas com pessoal da educação infantil- Pré escola-SED	0.1.18	232	3.1.91	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil- Creche-SED	0.1.18	217	3.1.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesa com pessoal do Ensino Fundamental- SED	0.1.18	226	3.1.90	2.301.500,00
TOTAL							7.301.500,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da previsão de excesso de arrecadação financeira do Fundeb no exercício vigente, de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º do art. 43, da Lei Federal n 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5325031** e o código CRC **C71DC2C6**.

LEI Nº 8.783, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com pessoal da educação infantil- Pré Escola-SED	0.1.18	232	3.1.91	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil- creche – SED	0.1.18	217	3.1.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	226	3.1.90	4.050.000,00
TOTAL							8.050.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.2170	Processos Administrativos da Educação Infantil- SED	0.1.19	182	3.3.90	2.300.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processos Administrativos do Ensino Fundamental- SED	0.1.19	192	3.3.90	3.200.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de Infraestrutura em Unidades Escolares- SED	0.1.19	52	4.4.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de Infraestrutura em centros de educação infantil CEIs- SED	0.1.19	42	4.4.90	1.050.000,00
TOTAL							8.050.000,00

Art. 3º. Em atendimento ao mencionado no art. 2º, será realizado o remanejamento de recursos do FUNDEB de fonte 0.1.19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da educação básica) para a fonte 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício Educação Básica); conforme determinado no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5325237** e o código CRC **78BBC9A4**.

LEI Nº 8.784, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	504	3.3.3.91.00	2.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde	10.302.6.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.2.38	495	3.3.3.90.00	1.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.2.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	0.2.38	735	3.3.1.90.00	3.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5325395** e o código CRC **0266A1F2**.

DECRETO Nº 36.497, de 17 de dezembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a 8.781, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.075.000,00 (oitenta milhões e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	FR	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.1.02	497	3.1.71	25.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.2301	Despesas com pessoal - SES	0.1.02	530	3.1.90	6.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.0002.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	0.1.02	738	3.1.90	39.200.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.0002.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	0.1.02	783	3.1.91	500.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.0002.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	0.1.02	784	3.3.90	50.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.0002.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	0.1.02	736	3.1.90	29.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.0002.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	0.1.02	785	3.1.91	200.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.0002.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	0.1.02	786	3.3.90	50.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.304.0002.2.2363	Despesa com pessoal - Vigilância em Saúde - SES	0.1.02	743	3.1.90	450.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.305.0002.2.2364	Despesa com pessoal - Vigilância Epidemiológica - SES	0.1.02	745	3.1.90	3.800.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.305.0002.2.2364	Despesa com pessoal - Vigilância Epidemiológica - SES	0.1.02	789	3.1.91	800.000,00
TOTAL							80.075.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	FR	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0002.2.2163	Despesas com pessoal - SAP	0.1.00	159	3.1.90	2.376.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0002.2.2163	Despesas com pessoal - SAP	0.1.00	160	3.1.91	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.364.0007.2.2180	Repasse a UNIVILLE - SED	0.1.00	212	3.3.50	2.999.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0002.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor-Benefícios - SGP	0.1.00	322	3.1.90	27.000.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0002.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor-Benefícios - SGP	0.1.00	323	3.1.91	3.000.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0002.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor-Benefícios - SGP	0.1.00	324	3.3.90	10.000.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	347	3.1.90	6.500.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	348	3.1.91	3.000.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	349	3.3.90	1.500.000,00
63001	Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN	15.122.0002.2.2228	Despesas com pessoal - SPCN	0.1.00	358	3.1.90	1.000.000,00
63001	Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN	15.122.0002.2.2228	Despesas com pessoal - SPCN	0.1.00	359	3.1.91	100.000,00
	Subprefeitura da		Despesas				

63001	Região Centro-Norte - SPCN	15.122.0002.2.2228	com pessoal - SPCN	0.1.00	360	3.3.90	50.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.122.0002.2.2231	Despesas com pessoal - SPL	0.1.00	365	3.1.90	700.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.122.0002.2.2231	Despesas com pessoal - SPL	0.1.00	366	3.1.91	50.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.122.0002.2.2231	Despesas com pessoal - SPL	0.1.00	367	3.3.90	50.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.0002.2.2234	Despesas com pessoal - SPNE	0.1.00	372	3.1.90	1.100.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.0002.2.2234	Despesas com pessoal - SPNE	0.1.00	373	3.1.91	100.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.0002.2.2234	Despesas com pessoal - SPNE	0.1.00	374	3.3.90	50.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.0002.2.2237	Despesas com pessoal - SPO	0.1.00	379	3.1.90	1.000.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.0002.2.2237	Despesas com pessoal - SPO	0.1.00	380	3.1.91	150.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.0002.2.2237	Despesas com pessoal - SPO	0.1.00	381	3.3.90	50.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.122.0002.2.2240	Despesas com pessoal - SPSE	0.1.00	386	3.1.90	450.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.122.0002.2.2240	Despesas com pessoal - SPSE	0.1.00	388	3.3.90	50.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.0002.2.2243	Despesas com pessoal - SPSO	0.1.00	393	3.1.90	500.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.0002.2.2243	Despesas com pessoal - SPSO	0.1.00	394	3.1.91	200.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.0002.2.2243	Despesas com pessoal - SPSO	0.1.00	395	3.3.90	50.000,00

70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.0002.2.2249	Despesas com pessoal - SPP	0.1.00	407	3.1.90	1.200.000,00
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.0002.2.2249	Despesas com pessoal - SPP	0.1.00	408	3.1.91	200.000,00
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.0002.2.2249	Despesas com pessoal - SPP	0.1.00	409	3.3.90	50.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.0002.2.2262	Despesas com pessoal - SESPORTE	0.1.00	425	3.1.90	500.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.0002.2.2262	Despesas com pessoal - SESPORTE	0.1.00	426	3.1.91	100.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.0002.2.2262	Despesas com pessoal - SESPORTE	0.1.00	706	3.3.90	250.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0002.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	0.1.00	442	3.1.90	6.500.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0002.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	0.1.00	443	3.1.91	500.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0002.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	0.1.00	444	3.3.90	1.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.0002.2.2267	Despesas com pessoal - Turismo - SECULT	0.1.00	445	3.1.90	1.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.0002.2.2267	Despesas com pessoal - Turismo - SECULT	0.1.00	446	3.1.91	200.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.0002.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	0.1.00	473	3.1.90	1.250.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável -	15.122.0002.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	0.1.00	474	3.1.91	500.000,00

	SEPUD						
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.0002.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	0.1.00	475	3.3.90	250.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.0002.2.2358	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	0.1.00	757	3.1.90	1.500.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.0002.2.2358	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	0.1.00	758	3.1.91	1.500.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.0002.2.2358	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	0.1.00	759	3.3.90	50.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	20.122.0002.2.2359	Despesas com pessoal - Agricultura - SAMA	0.1.00	765	3.1.90	1.000.000,00
TOTAL							80.075.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 2º, será realizado o remanejamento de recursos próprios de fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários, para a sua fonte derivada 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde, conforme determinado no art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5329218** e o código CRC **C26062F1**.

DECRETO Nº 36.498, de 17 de dezembro de 2019.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.782, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.301.500,00 (sete milhões, trezentos e um mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.002.2.2185	Despesas com pessoal da educação infantil- Pré escola-SED	0.1.18	232	3.1.91	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil- Creche-SED	0.1.18	217	3.1.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesa com pessoal do Ensino Fundamental- SED	0.1.18	226	3.1.90	2.301.500,00
TOTAL							7.301.500,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da previsão de excesso de arrecadação financeira do Fundeb no exercício vigente, de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º do art. 43, da Lei Federal n 4320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5329294** e o código CRC **4102AC16**.

DECRETO Nº 36.499, de 17 de dezembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.783, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com pessoal da educação infantil-Pré Escola-SED	0.1.18	232	3.1.91	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil-creche – SED	0.1.18	217	3.1.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	226	3.1.90	4.050.000,00
TOTAL							8.050.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.2170	Processos Administrativos da Educação Infantil- SED	0.1.19	182	3.3.90	2.300.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processos Administrativos do Ensino Fundamental- SED	0.1.19	192	3.3.90	3.200.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de Infraestrutura em Unidades Escolares- SED	0.1.19	52	4.4.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de Infraestrutura em centros de educação infantil CEIs- SED	0.1.19	42	4.4.90	1.050.000,00
TOTAL							8.050.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 2º, será realizado o remanejamento de recursos do FUNDEB de fonte 0.1.19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da educação básica) para a fonte 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício Educação Básica); conforme determinado no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5329359** e o código CRC **BD8960D0**.

DECRETO Nº 36.4500, de 17 de dezembro de 2019.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.784, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	504	3.3.3.91.00	2.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde	10.302.6.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.2.38	495	3.3.3.90.00	1.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.2.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	0.2.38	735	3.3.1.90.00	3.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5329405** e o código CRC **E369E47B**.

DECRETO Nº 36.501, de 17 de dezembro de 2019.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 85/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 85/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5329504** e o código CRC **2F2FFA41**.

DECRETO Nº 36.474, de 17 de dezembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Tiago Vasconcelos Xavier, matrícula 50.524, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327654** e o código CRC **E6C3BC90**.

DECRETO N° 36.475, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Edite da Silva, matrícula 49.236, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Udo Döhler
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327713** e o código CRC **C4652BEB**.

DECRETO N° 36.476, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Patricia Maria da Silva, matrícula 49.265, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327743** e o código CRC **0DB6A935**.

DECRETO Nº 36.477, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Nathalie Barreto Pereira, matrícula 49.130, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327792** e o código CRC **829F0096**.

DECRETO Nº 36.478, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Mariluci Orben Albano, matrícula 49.129, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327817** e o código CRC **533053A7**.

DECRETO Nº 36.479, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Milton Haas, matrícula 50.172, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327833** e o código CRC **A9EF2702**.

DECRETO Nº 36.480, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Jose Luis da Costa, matrícula 49.191, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327874** e o código CRC **F5381B06**.

DECRETO Nº 36.481, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Rosana Sousa Rodrigues, matrícula 49.124, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327930** e o código CRC **596383CA**.

DECRETO Nº 36.482, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Lidiane Honorato dos Santos, matrícula 51.433, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327959** e o código CRC **779A8387**.

DECRETO Nº 36.483, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Tarcilia da Rosa Espindola, matrícula 51.458, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327992** e o código CRC **262C8D5E**.

DECRETO Nº 36.484, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Jaqueline Bastos Pereira Costa, matrícula 51.435, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328015** e o código CRC **42C296D3**.

DECRETO Nº 36.485, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Marbi Andre Araujo Borba, matrícula 49.218, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328048** e o código CRC **12268A62**.

DECRETO Nº 36.486, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Giselma Sousa Castro, matrícula 51.383, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328095** e o código CRC **DE464E3C**.

DECRETO Nº 36.487, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Maria Valeria Lucas, matrícula 49.173, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328117** e o código CRC **C98CFAB3**.

DECRETO Nº 36.488, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Maria Olga Steidel Pereira, matrícula 51.414, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328271** e o código CRC **4F3AE083**.

DECRETO Nº 36.489, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Silena de Souza, matrícula 49.275, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328334** e o código CRC **E1792CCB**.

DECRETO Nº 36.490, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Danielle Garcia, matrícula 49.250, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328435** e o código CRC **439DE687**.

DECRETO Nº 36.491, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Giovanni George Paulon, matrícula 49.258, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328496** e o código CRC **8D31DBB6**.

DECRETO Nº 36.492, de 17 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Helionay Dantas Pimentel, matrícula 49.261, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328514** e o código CRC **7BBF88F7**.

DECRETO Nº 36.493, de 17 de dezembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de Janeiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de Janeiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Éder Kenedy Amaral Maciel, matrícula 51.528, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328559** e o código CRC **3FFB26E3**.

DECRETO Nº 36.494, de 17 de dezembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas

atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de Janeiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de Janeiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Flávia Batista Koerber, matrícula 51.525, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328618** e o código CRC **C6871427**.

DECRETO Nº 36.495, de 17 de dezembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de Janeiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de Janeiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luís Felipe de Camargo Abagge, matrícula 51.526, para o cargo de Médico Psiquiatra.

Udo Döhler
Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328650** e o código CRC **B3C7E4AD**.

DECRETO Nº 36.496, de 17 de dezembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de Abril de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de Janeiro de 2020, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Milena Bricki Paulo, matrícula 94.422, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328678** e o código CRC **4A6D9B09**.

DECRETO Nº 36.502, de 17 de dezembro de 2019.

Aprova o Orçamento do Município de Joinville, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na LEI Nº 8.778, de 13 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Joinville, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.220.000.000,00 (três bilhões, duzentos e vinte milhões de reais) para o exercício 2020.

Art. 2º A Receita do Município de Joinville efetivar-se-á dentro das categorias econômicas e fontes de recursos, conforme desdobramento constante no Anexo I - Detalhamento da Receita - Balancete Orçamentário.

Art. 3º A Despesa do Município de Joinville será realizada conforme as classificações econômicas e fontes de recursos discriminadas no Anexo II - Detalhamento da despesa - Balancete Orçamentário, cuja movimentação será de competência e responsabilidade de cada ordenador/gestor dos Órgãos Orçamentários, conforme demonstrado no referido anexo.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

Anexo I - Detalhamento da Receita - Balancete Orçamentário;

Anexo II - Detalhamento da despesa - Balancete Orçamentário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Esta publicação contém como anexos os documentos SEI nº 5318067 e 5318082



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2019, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331020** e o código CRC **9C3475C6**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Altera membros do Comitê de Mercado, de acordo com as Perspectivas Estratégicas do Planejamento Estratégico da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2594/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de **Mercado**, os quais passam a ser:

Líder: Cícero Gabriel Ferreira Filho

Membros: Diego Anselmo dos Santos, Carolina Bauer Moritz, Emilly Vitor Fritzen e Marcos Henrique de Almeida Pires.

Art. 2º As atribuições do referido Comitê permanecem inalteradas, conforme instituídas na Portaria 2316/2018 (SEI 2598649).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2019, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5309473** e o código CRC **E25D870F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Altera membros do Comitê de Processos de Apoio, de acordo com as Perspectivas Estratégicas do Planejamento Estratégico da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2595/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de **Processo de Apoio**, os quais passam a ser:

Líder: Cícero Gabriel Ferreira Filho

Membros: Cassiani Pinheiro Assmann, Carolina Bauer Moritz, Emilly Vitor Fritzen, Fernando Horst Harmel, Giovani Jose Osmarini e Thiago Zschornack.

Art. 2º As atribuições do referido Comitê permanecem inalteradas, conforme instituídas na Portaria 2474/2018 (SEI 3843685).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5309477** e o código CRC **058DA79D**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 072, de 17 de dezembro de 2019.

Constitui Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, e equipe de apoio para Processos Licitatórios, realizados pelo IPREVILLE, com composição e atribuições definidas nesta Portaria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do IPREVILLE é constituída pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREVILLE:

- a) Josiane Pereira Machado Groff – Agente Administrativo – matrícula n. 114;
- b) Ildete Ender de Mello – Agente Administrativo – matrícula n. 107;
- c) Priscila Wandersee de Souza – Agente Administrativo – matrícula n. 101.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação do IPREVILLE o recebimento, a análise e o julgamento das propostas ofertadas em processos de licitação autorizadas pela Presidência do IPREVILLE.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela servidora Josiane Pereira Machado Groff.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, encerrando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 54, de 19 de dezembro de 2018.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

Sérgio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5324149** e o código CRC **22147F7F**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 073, de 17 de dezembro de 2019.

Designa Pregoeiro para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira a servidora Josiane Pereira Machado Groff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 114, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, com as seguintes atribuições:

- credenciar os participantes;
- receber as propostas;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- classificar as propostas
- receber os lances;
- analisar a aceitabilidade dos lances;
- classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta
- declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital, e;
- adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- Ildete Ender de Mello – Agente Administrativo – matrícula n. 107;
- Priscila Wandersee de Souza – Agente Administrativo – matrícula n. 101.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 02, de 11 de janeiro de 2019.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

Sérgio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5324521** e o código CRC **5169EC6B**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA SEI - GABP Nº 085/2019 - DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014 e em atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 15/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.961 de 30 de outubro de 2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão Especial de Gestão Patrimonial e de Controle Interno do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, com a função de organizar, supervisionar e manter os trabalhos de incorporação, movimentação, inventário, baixa, entre outros procedimentos relacionados ao patrimônio desta Autarquia Municipal.

A comissão fica assim constituída:

- Douglas Macali Souza – Matrícula nº 516
- Giselle Mellissa dos Santos - Matrícula nº 774
- Gisele Regina Marangoni Daumann – Matrícula nº 487
- Mateus Lescowicz Neotti – Matrícula nº 753
- Patricia Negherbon – Matrícula nº 751
- Pedro Celso Faria Pacheco – Matrícula nº 747
- Simone Hasselmann – Matrícula nº 406
- Suevandro Barbosa de Moura – Matrícula nº 499

Art. 2º – Os membros da Comissão de Controle Patrimonial terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, respeitando-se a manutenção de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

Art. 3º – Serão funções atribuíveis à Comissão de Controle Patrimonial:

- Coordenar e supervisionar o registro para controle de patrimônio móvel e imóvel;
- Orientar procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público;
- Realizar a incorporação de bens no acervo;
- Orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;
- Coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes;
- Distribuir os bens adquiridos e recebidos, mediante a elaboração de termos de responsabilidade;
- Efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;
- Emitir relatórios;
- Instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens;
- Realizar o tombamento de bens móveis.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5318715** e o código CRC **AAE2F478**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 313/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

DESIGNAR

Em substituição ao servidor Jeferson Saade Damasio, matrícula 31.174, integrante de Comissão Processante/Sindicante, a servidora Maria Angela Nolli, matrícula 20.438, na audiência do dia 17/12/2019, do Processo Administrativo Disciplinar nº 41/19.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/12/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327203** e o código CRC **F406B662**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 310/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores JEFERSON SAADE DAMASIO, ADRIANO SELHORST BARBOSA e GISLENE CRISTINA REGIS ITO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 55/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a irregularidades no atendimento prestado por servidor lotado no SAMU, conforme Memorando nº 088/2019/SMS/DAPS, SEI 5316791.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/12/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5316799** e o código CRC **C6ED6A27**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 311/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO, MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 56/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades em relação a comportamento inadequado de servidor no local de trabalho, conforme Ofício nº 651/2019 - Diretoria/HSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/12/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5316980** e o código CRC **8CC34628**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 312/2019

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DA UNIDADE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES .

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - No período de 21 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, ficam suspensos os prazos de todos os Processos Administrativos, Sindicâncias, Processos de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório e Processos de Tomadas de Contas em curso.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/12/2019, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326533** e o código CRC **7280651E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 293/2019

O Diretor-Presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017; e

Considerando a Portaria nº 136/2015/SMS, que dispõe sobre a autorização dos laudos de APAC e AIH;

"Considerando a portaria SAS/MS nº 635, de 31 de maio de 2016, em seu artigo 2º *"Fica estabelecido que os espelhos de AIH devem ser conferidos e assinados pelo Diretor Geral, ou Diretor Clínico, ou Diretor Técnico do Hospital ou outro profissional médico designado pelo Diretor Geral"*.

DESIGNA:

Art. 1º - Os profissionais médicos, enfermeiros do Setor de Auditoria do Hospital São José, assim como a coordenação do mesmo, conforme preconiza a Portaria, para a realização dessas autorizações.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 059/2018, de 14 de maio de 2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente Hospital São José



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5319229** e o código CRC **82378F8D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 694/2019/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização do Contrato nº 629/2019 -Condor Turismo Eireli - do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato nº 629/2019 -Condor Turismo Eireli - empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens do Hospital Municipal São José:

- I. Daniela Evangelista Neto, Matrícula nº 83422;
- II. Kelli Cristine de Lima, Matrícula nº 89200;
- III. Romaldo Backes, Matrícula nº 52253;
- IV. Tania Regina Senem, Matrícula nº 89866.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as

quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Daniela Evangelista Neto, Matrícula n.º 83422;
- II. Kelli Cristine de Lima, Matrícula n.º 89200;
- III. Romaldo Backes, Matrícula n.º 52253;
- IV. Tania Regina Senem, Matrícula n.º 89866.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5329512** e o código CRC **FB16AFCB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 329/2019

Nomeia membros da Comissão Especial de desfazimento de bens móveis da Câmara de Vereadores de Joinville.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Ato da Mesa nº 56/2019 e no manual de procedimentos de desfazimento de bens móveis,

Resolve:

Nomear, a partir de 13 de dezembro de 2019, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de desfazimento de bens móveis da Câmara de Vereadores de Joinville,

1. Luiz Eugenio Gerent – Presidente
2. Luis Carlos de Santiago – Efetivo
3. Claudinei Dias – Efetivo
4. Andre Guilherme Teuber – Efetivo
5. Carlos Alberto Tavares Vieira – Efetivo
6. Mauricio Pereira dos Santos – Efetivo

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328269** e o código CRC **7E57B8D7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 331/2019

Nomeia os fiscalizadores para a ata de registro de preços vigente firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a ata de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
22/2019	Contratação de empresa para fornecimento de material de copa para Câmara de Vereadores de Joinville.	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amelia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330968** e o código CRC **86166415**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5278533/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1663/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON**, que versa sobre a Contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética de crânio com sedação com e sem contraste, para cumprimento das ordens judiciais Autos nº 0905889-83.2019.8.24.0038 e nº 5012723-42.2019.8.24.0038, assinada em 12/12/2019, no valor de R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5278533** e o código CRC **7E42C06A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5314004/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1615/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **JOÃO MED - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de

materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 28/11/2019, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5314004** e o código CRC **4C01D14C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5313997/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1614/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **JOÃO MED - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 28/11/2019, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5313997** e o código CRC **49F3C99B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5328200/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 3086/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 2.542,50 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328200** e o código CRC **02978F19**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5328129/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3516/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria através do Pregão Eletrônico n.º 002/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2019-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 013/2019 – Ata de Registro de Preços n.º 1031/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328129** e o código CRC **7942A1E4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5328055/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3034/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328055** e o código CRC **338E8934**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327914/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3053/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327914** e o código CRC **229F8FA1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327821/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3057/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327821** e o código CRC **68D581F7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327749/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3060/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Laboratório Teuto Brasileiro S/A**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327749** e o código CRC **7BB7FC0F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5325901/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2147/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5325901** e o código CRC **D26A32F4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327662/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3067/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 4.798,20 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327662** e o código CRC **A96D530A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5325956/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3073/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 26.572,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5325956** e o código CRC **C8B930A2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5327578/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3071/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA**, que versa sobre a Aquisição de

medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327578** e o código CRC **8F246E2F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327489/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3072/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327489** e o código CRC **98A45FA8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327414/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao

conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3031/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327414** e o código CRC **583E9904**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327343/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3032/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 15.014,40 (quinze mil quatorze reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327343** e o código CRC **E105F50C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327226/2019 -

HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3033/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327226** e o código CRC **9F2D157C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327142/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2753/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327142** e o código CRC **84051BC6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5327027/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3030/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 3.747,40 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327027** e o código CRC **B7401C72**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5326847/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2150/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 2.133,00 (dois mil cento e trinta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326847** e o código CRC **B45B7B5E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5326735/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2363/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326735** e o código CRC **B0EEE7DD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5326615/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3036/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326615** e o código CRC **9E720DEC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5326439/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2748/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 1.956,80 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326439** e o código CRC **F7619797**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5326590/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2372/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326590** e o código CRC **82244CE5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5330319/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3468/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2019 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2019-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 026/2019 – Ata de Registro de Preços n.º 1589/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 17/12/2019, no valor de R\$ 2.477,10 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330319** e o código CRC **F515AA44**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5322763/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 240/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PRÉ-PAGO, NA FUNÇÃO DÉBITO EM VENDA À VISTA E COM CONTROLE INDIVIDUAL POR CARTÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2019

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 08:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5322763** e o código CRC **4E1C9DE0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5319927/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 243/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AUDOC.CON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO CURSO DE QGIS BÁSICO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2019

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5319927** e o código CRC **0638A041**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5325806/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: Contratação de Instituição Bancária objetivando a prestação de serviços bancários necessários ao pagamento da folha, auxílio alimentação e abono natalino dos servidores ativos e estagiários e beneficiários (aposentados e pensionistas), bem como recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão Nº 032/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 4.470.000,00 (Quatro milhões quatrocentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de 01/01/2020.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5325806** e o código CRC **C906BB3C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5268544/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 351/2019, destinado a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José, desertos do Pregão Eletrônico nº 036/2019**. Fornecedor: Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli, Valor Total: R\$ 2.783,50 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5268544** e o código CRC **5CE5AB68**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5330663/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **355/2019**, destinada a aquisição de material de enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José. **Fornecedor:** AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli. **Valor Total:** R\$ 3.900,00. **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330663** e o código CRC **7633B585**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5268559/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 352/2019, destinado a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José, desertos do Pregão Eletrônico nº 036/2019**. Fornecedor: AABA Comercio de Equipamentos Médicos Eireli, Valor Total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Fundamento legal: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5268559** e o código CRC **A991D2BC**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5330891/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 82/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE GÁS DE COZINHA (P45) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2020.

Contratada: JOINVILLE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI.

Valor estimado: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Data: 17/12/2019.

Prazo: 01/01/2020 à 31/12/2020.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330891** e o código CRC **7754F13E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5330997/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 83/2019

Contrato nº 46/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE ÓLEO DIESEL S500 PARA O GERADOR DE ENERGIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2020.

Contratada: RUDIPEL – RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

Valor: R\$ 4.223,52 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 17/12/2019.

Prazo de vigência: a partir de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330997** e o código CRC **AC0D6840**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 5319926/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **422/2019**, destinada a contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, Hospital Municipal São José e Ipreville. **Fornecedor:** Gidion Transporte e Turismo Ltda. **Valor Total:** R\$ 695.250,00. Fundamento legal: art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 5318113, de 16 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5319926** e o código CRC **6C772323**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 5328299/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 84/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM QUANTIDADE ESTIMADA, DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, EXTRATOS E AVISOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2020.

Contratada: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data: 17/12/2019.

Prazo: 01/01/2020 à 31/12/2020.

Base Legal: artigo 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328299** e o código CRC **C524E548**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5303120/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **158/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa **Planave S/A Estudos e Projetos de Engenharia**, representada pelo Sr. Rodrigo Meirelles Sigaud, que versa sobre a prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas para implantação de obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da ponte Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para 21/05/2020 e 13/03/2020, respectivamente. Justifica-se para assegurar a viabilidade ambiental do projeto executivo, tendo em vista possíveis novas demandas a partir das análises do órgão ambiental licenciador (IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina), pois até o momento, continua-se aguardando parecer técnico quanto as condicionantes e a emissão da Licença Ambiental Prévia, corroborado com a solicitação de aditamento do prazo, apresentado pela empresa responsável pela obtenção de licenças ambientais da ponte. Em conformidade aos memorandos SEI nº 5133348 - SEINFRA.UNO.ACO, SEI nº 5207428 - SEINFRA.UCG, Cronograma físico-financeiro nº 5204271 e Parecer Jurídico SEI nº 5238614 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5303120** e o código CRC **29E0225E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5300375/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº **267/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Suan Transportes Ltda EPP**, representada pelo Sr. Antônio Carlos Sutil, que versa sobre a contratação de empresa de transporte de passageiros para deslocamento de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino residentes em áreas rurais, no alto da Serra Dona Francisca. O Município 1º) **reajusta** o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de junho/2018 à maio/2019, em 7,6587% (sete inteiros e seis mil, quinhentos e

oitenta e sete décimos de milésimos por cento), conforme segue: **Item 1 - Descrição** Serviço de transporte com veículo tipo micro-ônibus - **Valor unitário** R\$ 394,52 - **Valor unit. reajustado** R\$ 424,74. I. Alterando assim, o saldo do contrato de R\$ 23.671,20 (vinte e três mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 25.484,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 5091902 e com anuência da Secretaria da Educação através do memorando nº 5091977 - SED.UAD.ACO, e sendo previsto na cláusula "5.4 - Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". Amparado no Parecer nº 5233387, de 06 de dezembro de 2019. III. Os efeitos do presente termo retroagem à junho/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.414,86 (três mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 01/07/2019 à 04/12/2019, conforme Informação SEI nº 5142174. 2º) **prorroga** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 01/08/2021 e 19/12/2020, respectivamente. Justifica-se pela necessidade de continuidade desses serviços conferida no presente caso, visto que a Administração Pública Municipal não possui veículos automotores para atender a demanda de transporte escolar, o que são essenciais para o atendimento aos preceitos constitucionais, como também assegurar a melhoria na qualidade do ensino e aprendizagem, baseados nos princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, e da promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência das crianças na escola. Em conformidade com o memorando SEI nº 5098957 - SED.UAD.ACO e justificativa SEI nº 5098931 - SED.UAD.ACO. Amparado no Parecer nº 5233387, de 06 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5300375** e o código CRC **0B66C548**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5323431/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2019

CONTRATADO: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quarta.

REFERENTE: Art. 17 § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR (MENSAL): R\$ 5.678,08 (cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 31/12/2020.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5323431** e o código CRC **85FDC5DB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5248779/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

Contrato: 014/2017 (assinado em 14/12/2017).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2020** e **ALTERANDO** os fiscais, conforme Portaria nº. 182/2019/SMS. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2019**. Termo assinado em 16/12/2019.

Objeto: prestar serviços de exames/ **Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 8 - Diagnóstico por Medicina Nuclear – In Vivo* (Cintilografia)** em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000.

Empresa: Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda EPP

Verba: 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5248779** e o código CRC **50CCF310**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5324005/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2016**, celebrado com a empresa FVB Locadora de Veículos e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº.11.068.349/0001-81, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de 04 (quatro) veículos automotores a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do DETRANS, conforme especificações contidas no processo de licitação, Pregão Presencial nº. 007/2016. O DETRANS prorroga o prazo de vigência do contrato, a partir do seu vencimento, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2020 a 31/12/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5324005** e o código CRC **E88DB416**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 370 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Gisele Taise de Amorim Pires, Luciana Simões Rivero, Jaciane Geraldo dos Santos, Inelore Jansen e Josiana de Souza.** Conselheiros governamentais suplentes: Valquíria Viviani Rodrigues e Karine Elizabete Chaves. Conselheiros não governamentais titulares: **Kamila Branco Carlos, Caroline Zani Bianzin Tchornobay, Helena Schweinberger e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues.** Conselheiros não governamentais suplentes: **Arlete Gandolphi, Maria Inês, Rosania Nürnberg, Elke Doehl,** Gisseli Fontes de Oliveira, Valquíria Baptista e a Secretaria Executiva do CMAS Natacha Madeira de Oliveira Santhiago. A presidente Silvia Natalia Torrecija Rodrigues leu a pauta. **Aprovada por unanimidade. 2. Apresentação dos Novos Conselheiros:** No dia 06/12/2019 foi realizada a Assembleia da Sociedade Civil para vagas em vacância, onde resultaram em alterações na nossa atual nominada. A presidente informa que na presente data os conselheiros eleitos serão apresentados ao pleno, no aguardo da publicação das respectivas nomeações pelo prefeito. Senhor Reinaldo Pschaeidt Gonçalves do seguimento dos usuários do SUAS; Senhor Brasilino Catarino, representante das entidades, como não houve mais indicações para o seguimento dos usuários passa a ocupar a vaga; Senhora Anna Carolina Tasca dos Santos, dos trabalhadores do SUAS; Senhor Nelso Farias, representante das entidades, como não houve mais indicações para o seguimento dos usuários passa a ocupar a vaga. Também teremos alteração na nossa nominada nos seguintes nomes: Senhora Arlete Gandolphi, do seguimento dos usuários do SUAS, passa a ser titular tendo como suplente o Senhor Reinaldo; Senhora Maria Inês Barbosa, do seguimento dos usuários do SUAS, passa a ser titular tendo como suplente o Brasilino; Senhora Rosania Nürnberg, dos trabalhadores do SUAS, tendo como suplente Senhor Nelso. Na representação governamental tivemos a substituição do Conselheiro Cleiton José Barbosa por Luciana Alves Granemann Souza. **3. Leituras: 3.1 Justificaram ausência** os conselheiros: Tatiana Alessandra T. Jahn. **3.2 Ofícios recebidos: Adiprós – Ofício n. 78/2019:** A entidade solicita o cancelamento da sua inscrição no Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência, até então, inscrito neste conselho. **Casa da Vó Joaquina – Ofício n. 01/2019** – a entidade solicita a suspensão da sua inscrição neste conselho por 30 dias, para o Serviço de Acolhimento para Adultos e famílias na modalidade de casa de Passagem, considerando que o serviço está em fase de estruturação final. **SAS – Ofício n. 164/2019/SAS-GUAF-ACV:** a SAS solicita a revogação da Resolução nº 028 de 30 de julho de 2019, que aprova o Plano de Trabalho do Lar Betânia, referente a ampliação da oferta de vagas pela entidade. **2.3 Calendário 2020:** Natacha informa sobre a necessidade de aprovação do Calendário 2020. O Conselho se reúne toda segunda terça feira do mês na Casa dos Conselhos, como no mês de Janeiro as demandas costumam ser poucas, a realização desta reunião em janeiro fica condicionada a necessidade, tendo uma data diferenciada, 28/01. Outra sugestão é a realização das reuniões de forma descentralizadas, podendo acontecer dentro das ofertas socioassistenciais, sendo elas governamentais e não governamentais. Tendo como sugestão os meses de março, julho e novembro a se realizarem nas ofertas que serão, ainda, definidas. **Em votação: Aprovado por 14 votos. 3. GT de Acompanhamento ao**

Reordenamento: n. 0693/2019/04PJ/JOI: Realizada leitura do ofício que engloba a resposta de uma das Moções provenientes da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social de Joinville, que se tratava de uma Moção de Repúdio em relação ao fechamento do Abrigo Infante Juvenil. O ofício relata sobre o arquivamento de inquérito civil a cerca de irregularidades constatadas durante inspeção anual de entidade de acolhimento, juntada a resposta da Moção deste conselho, e ofício do SINSEJ sobre pedido de recomendação pelo MPSC a fim de impedir o fechamento do local. **2.3 Ofício 175/2019 - CMAS:** Realiza a leitura do ofício citado. Este ofício será enviado em resposta a intimação de fiscalização e esclarecimentos requerida ao CMAS. Fez parte deste ofício a resposta emitida pela SAS via ofício n. 119/2019 – CMAS. **2.4 Edital de Vacância:** Realizada uma leitura dinâmica do edital n. 01/2019 que busca o preenchimento de vagas da Gestão 2018- 2020. Após a publicação do edital, a sociedade civil tem até a data de 29/11/2019 para entrega das requisições, a eleição ocorrerá no dia 06/12/2019 as 08:30 na Amunesc. **3. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Ofício 154/2019/GUAF-ACV encaminha para análise o Plano de Trabalho - Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do termo de parceria nº 001/2018/PMJ por um período de 12 meses, das entidades ADEJ, AMA, Instituto Priscila Zanette, Ajidevi. A comissão emitiu parecer favorável a aprovação. **Aprovada por unanimidade.** Ofício nº024/2019/SAS/GUPG que encaminha para apreciação e emissão de parecer no sistema SUAS Web, o Demonstrativo Sintético Anual- DFF, referente ao ano 2018. Inelore fala que profissionais da SAS estiveram em reunião com essa comissão a fim de esclarecer algumas inconsistências existentes no Demonstrativo. Esclareceu de que: no item 4.3 foram considerados somente os recursos de fonte 100 executados na unidade orçamentária da SAS, devido ao campo 4.1 somar automaticamente os recursos de fonte 100 executados no FMAS e na SAS. Trouxe a fala de que preenchimento dos dados financeiros do demonstrativo seguiu rigorosamente os dados extraídos dos extratos bancários das contas do FMAS e que as diferenças de centavos devem ser em razão de arredondamentos do Sistema, justifica essa dada pela SAS. A equipe explicou a Comissão que quanto ao registro da quantidade executada, o manual de orientação é bastante confuso. O Órgão Gestor realizou questionamento por email, recebendo a orientação do FNAS que os dados a serem apresentados se referem a quantidade de indivíduos/ou famílias. Deste forma a comissão sugere ao CMAS a emissão do parecer favorável, mas solicitou o encaminhamento de ofício a SAS sobre alguns esclarecimentos: No item Programas e Projetos – Programa Acessuas Trabalho – esse item cita como Ref. Pactuação 1000 e Quantidade Executada 1000. À vista desses dados, e do acompanhamento a qual o CMAS tem feito sobre a execução do Acessuas Trabalho, questionamos de que forma foram atingidas as metas do programa? Quais e que tipo de ações executadas? No item Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – em situações prioritárias – esse item cita como Ref. Pactuação 425 e Quantidade Executada 167. À vista desses dados, e por se tratar de situações prioritárias, questionamos quais as ações que foram realizadas no ano de 2018, as que estão sendo realizadas no ano de 2019 e qual o planejamento de ações para o ano de 2020 para um maior alcance dessa meta, pois a quantidade executada não atinge metade da pactuação referida do ano de 2018. Em votação. **Aprovada por unanimidade.** **4. GT de Benefícios Eventuais: Fernanda da Assessoria da Proteção Social Básica, sendo um dos membros do GT, comparece a fim de elucidar a cerca dos trabalhos desempenhados. Fala que a construção deste GT, a princípio imaginava-se por ser mais simples, mas tem se mostrado complexa. Pois apesar de se basear na orientação emitida pelo MDS no ano de 2018, confronta-se com particularidades do município de Joinville. No momento o GT está terminando de revisar a lei dos Benefícios Eventuais, Orientações técnicas e possíveis decretos. Pretendem apresentar ao CMAS, para**

então prosseguir para PGM e Câmara de Vereadores. Temem que no ano de 2020 a Lei não possa ser aprovada, por ser ano eleitoral. A secretária-executiva Natacha faz uma última fala a respeito do planejamento de ações de 2020, pede aos conselheiros que quem tiver ideias sobre capacitações e ações, que realize por e-mail. Por se tratar de eventos que possam vir a precisar de alguma TR. Sem mais, eu, Natacha Madeira de Oliveira Santhiago lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica da Presidente.

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago _____

Arlete Gandolphi _____

Ariel Vieira _____

Caroline Zani Bianzin Tchornobay _____

Elke Doehl _____

Gisseli Fontes de Oliveira _____

Helena Schweinberger _____

Inelore Jansen _____

Iara Cristina Garcia _____

Jaciane Geraldo dos Santos _____

Jeruslaine Roeder Espíndula _____

Karine Elizabete Chaves _____

Kamila Branco Carlos _____

Rosania Nürnberg _____

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____

Valquíria Baptista _____

Valquíria V. R. Backes Forster _____



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326865** e o código CRC **02B28AD1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 5302556/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência n° 315/2019**, destinado a **contratação de empresa para reforma e adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da Sede Prefeitura de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Celso Kudla Empreiteiro** - R\$ 533.375,31.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2019, às 12:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5302556** e o código CRC **DF3ADCB3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 5319573/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE CLORO**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
Descrição: PEÇA/COMPONENTE AMOSTRADOR SOLO		
Descrição Complementar: Analisador de cloro residual livre online. Parâmetro: cloro residual livre; Faixa de medição: 0 a 5 mg/L de Cl ₂ ; Princípio de medição: colorimétrico; Método: 4500-Cl G. DPD Colorimetric Method (conforme Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, em sua última edição); Resolução: 0,01 mg/L; Repetitividade: 0,03 mg/L ou 5%, o que for maior; Precisão: _ 5% ou _ 0,03 mg/L Cl ₂ , o que for maior; Ciclo de análise: ajustável entre 2 - 10 minutos; Vazão de operação: mín. 100 máx. 500 mL/min; Grau de proteção: mínimo IP 62; Saídas analógicas: duas de 4 a 20 mA; Comunicação: saída digital com protocolo modbus; Função de proteção de menu; Temperatura de operação: 5 a 40 °C; Umidade de operação: 95% não condensado; Montagem: em parede; Alimentação: bivolt; Display LCD retroiluminado. O equipamento deve vir acompanhado, conforme itens relacionados no Termo de Referência.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 51.852,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NIVEFLOW INSTRUMENTACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 35.500,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/12/2019 15:28:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NIVEFLOW INSTRUMENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.489.886/0001-35, Melhor lance: R\$ 35.500,0000



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5319573** e o código CRC **96725144**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5319330/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NIVEL ULTRASSONICOS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: MEDIDOR VAZÃO	
Descrição Complementar: Medidor ultrassônico para os reservatórios de combustível, conforme especificações descritas no Anexo I - termo de referência do Edital.	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 28.580,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: NIVEFLOW INSTRUMENTACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 27.360,00 .	



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5319330** e o código CRC **562AB258**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5301926/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão

Eletrônico nº 372/2019 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de itens para readequação da rede lógica das unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 22/01/2020 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5301926** e o código CRC **D129448D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5302329/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 384/2019 destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação, na Data/Horário: 24/01/2020 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5302329** e o código CRC **1B38BD49**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5304767/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão

Eletrônico nº 377/2019 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção - madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 24/01/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5304767** e o código CRC **9B7AA4D4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5305675/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 386/2019, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material pedagógico para as unidades escolares, na Data/Horário: 22/01/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5305675** e o código CRC **1968DDD8**.

COMUNICADO SEI Nº 5228849/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 05 de dezembro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos locadores listados abaixo;

Considerando que referem-se a despesas com aluguel dos prédios administrados pela da Secretaria da Saúde de Joinville, cujo a fonte de recurso corresponde a 102;

Considerando que tal pagamento é imprescindível para manter o funcionamento das unidades e as respectivas atividades;

Portanto, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos locadores abaixo:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Valor	Data do Pagamento
102	D.V.T Participações Ltda	R\$ 69.525,00	18/12/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5228849** e o código CRC **B1F3FAD5**.

DECISÃO SEI Nº 5328664/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 376/2019/NAT

Solicitante: G. F. S. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5328556) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária G. F. S. C., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização dos procedimentos Pesquisa de Mutação JAK2 e Pesquisa Qualitativa da mutação BCR/ABL P210.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 17/12/2019, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328664** e o código CRC **5348C60D**.

DECISÃO SEI Nº 5330975/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 315/2019/NAT

Solicitante: M. L. M. E.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5330316), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. L. M. E., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização dos exames Sequenciamento dos Genes BRCA1 e BRCA2 e Sequenciamento dos Genes BRCA1 e BRCA2 por MLPA em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 17/12/2019, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330975** e o código CRC **3A4EE358**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5312420/2019 - SEINFRA.UTP

NOTIFICAÇÃO Nº 7033/2019 - Unidade de Transportes e Vias Públicas

REFERENTE Vistoria Veicular.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes e Vias Públicas de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **NOTIFICA** o Permissionário (a) do Serviço de Táxi, **Sr. Ozair Taciano Moreira**, portador do CPF nº 055.034.189-72, cadastrado (a) sob o **número de ordem 1403**, para que no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta, apresente o veículo ao órgão gerencial (SEINFRA) para a realização da vistoria obrigatória que foram realizadas no mês de novembro.

Lei municipal 3.282/96,

*Art. 17 Sem prejuízo das vistorias realizadas pela competente autoridade de trânsito, os veículos serão também vistoriados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, ou órgão gerencial que vier a substituí-la, ordinariamente nos meses de **abril e novembro**, ou extraordinariamente, em qualquer época, devendo os permissionários atender à convocação, levando o veículo ao local determinado, conforme cronograma a ser estabelecido. (Redação dada pela Lei nº [8539/2018](#))*

Parágrafo Único. A Secretaria de Serviços Urbanos poderá, a qualquer tempo, revogar a Licença para Trafegar, sempre que o veículo deixar de atender às exigências estabelecidas nesta Lei, prevalecendo a revogação pelo tempo necessário ao atendimento da exigência, ou em caráter definitivo se tal atendimento for inviável.

O descumprimento da presente **NOTIFICAÇÃO** enseja em multa pertinente a legislação municipal nº 3.282/96, inclusive a Suspensão do veículo por até 90 (noventa) dias.

Por fim, recebida a presente, caso já tenha regularizado a situação, favor desconsiderá-la.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5312420** e o código CRC **A16CC2BF**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5312037/2019 - SEINFRA.UTP

NOTIFICAÇÃO Nº 7052/2019 - Unidade de Transportes e Vias Públicas

REFERENTE Vistoria Veicular.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes e Vias Públicas de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **NOTIFICA** o Permissionário (a) do Serviço de Táxi, **Sra. Valmira Gutzmann**, portadora do CPF nº 499.508.359-68, cadastrado (a) sob o **número de ordem 4603**, para que no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta, apresente o veículo ao órgão gerencial (SEINFRA) para a realização da vistoria obrigatória que foram realizadas no mês de novembro.

Lei municipal 3.282/96,

*Art. 17 Sem prejuízo das vistorias realizadas pela competente autoridade de trânsito, os veículos serão também vistoriados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, ou órgão gerencial que vier a substituí-la, ordinariamente nos meses de **abril e novembro**, ou extraordinariamente, em qualquer época, devendo os permissionários atender à convocação, levando o veículo ao local determinado, conforme cronograma a ser estabelecido. (Redação dada pela Lei nº [8539/2018](#))*

Parágrafo Único. A Secretaria de Serviços Urbanos poderá, a qualquer tempo, revogar a Licença para Trafegar, sempre que o veículo deixar de atender às exigências estabelecidas nesta Lei, prevalecendo a revogação pelo tempo necessário ao atendimento da exigência, ou em caráter definitivo se tal atendimento for inviável.

O descumprimento da presente **NOTIFICAÇÃO** enseja em multa pertinente a legislação municipal nº 3.282/96, inclusive a Suspensão do veículo por até 90 (noventa) dias.

Por fim, recebida a presente, caso já tenha regularizado a situação, favor desconsiderá-la.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5312037** e o código CRC **ED84317F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 5080481/2019 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de novembro de 2019.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 014/2019, SEI nº 19.0.173934-9, instaurado com o objetivo de apurar o descumprimento reiterado das normas prescritas na Lei Municipal 8.467/2017, assim como, a não regularização de suas operações após ter decorrido o prazo de suspensão.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 014/2019, SEI nº 19.0.173934-9

2. Identificação do Administrado

99 Tecnologia LTDA, CNPJ nº. 18.033.552/0001-61

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para exploração do serviço de transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros nº 01, concedida a Operadora de Tecnologia de Transporte por Aplicativo 99 Tecnologia LTDA, CNPJ nº. 18.033.552/0001-61, nos termos do art. 25, III e IV da Lei Municipal 8.467/2017. A revogação terá efeito pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal 8.467/2017.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 5079724 e no Parecer de fls. 169/174 do Processo Administrativo 014/2019, SEI Nº 5079786.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5080481** e o código CRC **B431FB4F**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 85/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta**, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta**, tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir os fluxos do processo;

V – solicitar, ao órgão gestor do SEI, a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta**, quanto ao nível de acesso, será autuado como **público**.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta**, deverá estar relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provedimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser autuado e tramitado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA - ABONO DE FALTA

Art. 9º Para os casos de ausência intermediária, saída antecipada e/ou chegada tardia do local de trabalho, relativos a consulta ou acompanhamento de filhos, o servidor deverá inserir o formulário "Abono de Falta (Form)", informar a data e os horários de início e fim do atendimento, devendo incluir no processo a Declaração como o tipo de documento comprobatório para justificar a sua ausência.

§ 1º A declaração deverá estar assinada e deverá conter o carimbo com os registros nos órgãos competentes, data e horário de início e fim do atendimento, e, no caso de filhos menores, deverá ainda constar o nome completo do dependente/paciente que foi atendido.

§ 2º O servidor poderá apresentar até 3 (três) declarações por período de apuração, para fins de consulta médica, odontológica, laboratorial e radiológica, do próprio servidor.

§ 3º O servidor poderá apresentar 1 (uma) declaração de comparecimento, por período de apuração, para cada filho menor em consulta de rotina ou eletiva ou exames complementares.

§ 4º Não serão considerados documentos contendo rasuras ou escrita ilegível.

Art. 10. Para os casos de ausência e/ou saída antecipada e/ou chegada tardia no local de trabalho, relativos à convocação para audiência judicial, convocação a pedido da Unidade de Saúde do Servidor, capacitações/qualificações realizadas pela Prefeitura Municipal de Joinville, o servidor deverá inserir o formulário "Abono de Falta (Fom)", informar a data e os horários de início e fim de duração, devendo incluir no processo a convocação e declaração de comparecimento, como o tipo de documento comprobatório para justificar a sua ausência.

§ 1º A declaração deverá estar assinada pelo representante da unidade competente, apresentar data e horário de início e fim, e constar o nome completo do servidor.

§ 2º Não serão considerados documentos contendo rasuras ou escrita ilegível.

Art. 11. O esquecimento e/ou inconsistência no relógio ponto, dos quais decorrerá a ausência do registro de frequência, deverá ser justificado através de Memorando, devendo ser encaminhado ao Núcleo de Gestão de Pessoas do servidor, para fins de solicitação de abono da falta.

§ 1º O Memorando de que trata o *caput* deverá conter a data em que ocorreu a ausência de registro biométrico, a justificativa da falta de registro e o horário de trabalho efetivamente cumprido, devendo o referido documento ser assinado pelo servidor, pela chefia imediata e pela gerência imediata.

§ 2º Constatada a reincidência de esquecimentos no registro de frequência, a chefia imediata deverá aplicar medida de correção, na forma estatuída no artigo 4º do [Decreto nº 19.783, de 13 de novembro de 2012](#).

§ 3º Se, após a aplicação da medida corretiva de que trata o § 2, o esquecimento de registro de frequência for reiterado, deverão ser adotadas, conforme o caso, as modalidades de controle disciplinar de que trata o artigo 1º, incisos III e IV, do [Decreto nº 19.783, de 13 de novembro de 2012](#).

§ 4º A ausência de apresentação de documentos comprobatórios de comparecimento ao local de trabalho, na forma dos §§ 1º a 3º deste artigo, importará no lançamento

de falta injustificada, com todos os descontos e consequências dela decorrentes, e a qual será computada para fins de eventual caracterização de inassiduidade habitual, na forma do artigo 175, inciso II, da [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

Art. 12. Quando não houver a justificativa de abono de falta, em processo específico para esta finalidade, e havendo ao menos 1 (um) registro biométrico no dia, proceder-se-á com o desconto proporcional da remuneração do dia do servidor.

Parágrafo único. A ausência de qualquer registro biométrico do servidor em dia de escala de trabalho, no caso deste não proceder com o registro e justificativa em processo SEI específico, será computada como falta injustificada para todos os efeitos legais.

Art. 13. Os ajustes na marcação do ponto, no sistema de controle de ponto em uso no Município, deverão ser realizados dentro do período de apuração vigente, ou seja, do dia 11(onze) do mês anterior até o dia 10 (dez) do mês atual, sendo o registro realizado pelo representante de Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade.

Parágrafo único. O processo de Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta deverá ser enviado ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade do servidor até o dia 15 de cada mês, conforme período de apuração vigente.

Art. 14. Não serão aceitos processos de períodos de apuração anteriores, que tenham sido encaminhados ao Núcleo de Gestão de Pessoas fora do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa são inderrogáveis e improrrogáveis, podendo a sua violação ensejar a responsabilização funcional do servidor que lhe der causa.

Art. 16. Casos omissos referente ao processo de Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta serão analisados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 18. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observados a Lei Complementar Nº 266, de 05 de abril de 2008, e suas alterações, bem como as legislações correlatas.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**CINTHIA FRIEDRICH****SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - CONTROLE DE FREQUÊNCIA - ABONO DE FALTA**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta para ser autuado requer que o servidor registre o seu controle de frequência nos relógios ponto ou similares e tenha se ausentado por horas ou dias do serviço ou nos casos de esquecimento e/ou inconsistências no relógio ponto.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Decreto nº 19.783, de 13 de novembro de 2012, que regulamenta a política de orientação, acompanhamento e controle disciplinar dos servidores no âmbito da administração direta e indireta,

fundacional e autárquica do município de Joinville.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018, que aprovou a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Estágio Probatório; Gestão de Pessoas - Avaliação de Desempenho; Gestão de Pessoas - Remanejamento; Gestão de Pessoas - Readaptação; Gestão de Pessoas - Reversão; Gestão de Pessoas - Reintegração; Gestão de Pessoas - Recondução; Gestão de Pessoas - Remoção; Gestão de Pessoas - Redistribuição; Gestão de Pessoas - Cessão de Servidor; Gestão de Pessoas - Substituição; Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição; Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Escala de Plantão; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta; Gestão de Pessoas - Licença para tratamento de saúde do servidor; Gestão de Pessoas - Licença por motivo de doença em pessoa da família; Gestão de Pessoas - Avaliação de Saúde; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas; Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários; Gestão de Pessoas - Adicional Noturno; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Férias; Gestão de Pessoas - Salário Família; Gestão de Pessoas - Adicional de Insalubridade; Gestão de Pessoas - Adicional de Periculosidade; Gestão de Pessoas - Inspeção Periódica; Gestão de Pessoas - Prevenção de Acidentes de Trabalho; Gestão de Pessoas - Comunicado de Acidente de Trabalho; Gestão de Pessoas - Adicional pelo Exercício Anterior de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Cargo de Agente Político; Gestão de Pessoas - Adicional por Tempo de Serviço; Gestão de Pessoas - Gratificação de Função; Gestão de Pessoas - Adicional de Função e da Gratificação por Produtividade; Gestão de Pessoas - Adicional de Sobreaviso; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Vale Transporte; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Auxílio Alimentação; Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade; Gestão de Pessoas - Auxílio ao servidor com Filho Portador de Necessidades Especiais; Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral; Gestão de Pessoas - Licença para dirigir Sindicato e/ou Associação; Gestão de Pessoas - Licença Prêmio por Assiduidade; Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares; Gestão de Pessoas - Licença Gestação; Gestão de Pessoas - Licença Adotante; Gestão de Pessoas - Licença por Acidente em Serviço; Gestão de Pessoas - Licença para o Serviço Militar; Gestão de Pessoas - Atividade Política; Gestão de Pessoas - Licença para exercer Cargo Eletivo; Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue; Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral; Gestão de Pessoas - Licença Nojo; Gestão de Pessoas - Licença Gala; Gestão de Pessoas - Licença Paternidade; Previdência - Averbação de Tempo de Serviço; Previdência - Consulta Prévia para Aposentadoria; Previdência - Concessão de Aposentadoria; Previdência - Revisão de Aposentadoria; Previdência - Suspensão de Aposentadoria; Previdência - Concessão de Pensão; Previdência - Revisão de Pensão; Previdência - Suspensão de Pensão; Gestão de Pessoas - Parametrização de Eventos; Gestão de Pessoas - Abono Permanência; Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente; Gestão de Pessoas - Falecimento de Servidor; Gestão de Pessoas - Salário Família; Gestão de Pessoas - Pagamento de Remuneração; Gestão de Pessoas - Pagamento de Provento; Gestão de Pessoas - Ficha Financeira; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Previdenciária INSS; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Previdenciária IPREVILLE; Gestão de Pessoas - Encargo Patronal - INSS; Gestão de Pessoas - Encargo Patronal - IPREVILLE; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Sindical; Gestão de Pessoas - Desconto de Pensão Alimentícia; Gestão de Pessoas - Empréstimo Consignado; Gestão de Pessoas - Desconto de IPRF; Gestão de Pessoas - Sindicância; Gestão de Pessoas - Processo Administrativo Disciplinar; Gestão de Pessoas - Ressarcimento ao Erário; Gestão de Pessoas - Penalidade de Advertência; Gestão de Pessoas - Penalidade de Suspensão; Gestão de Pessoas - Penalidade de Demissão; Gestão de Pessoas - Penalidade Destituição; Gestão de Pessoas - Penalidade de Multa; Gestão de Pessoas - Estágio Remunerado; Gestão de Pessoas - Estágio Não Remunerado; Gestão de Pessoas - Plano de Capacitação; Gestão de Pessoas - Certificado de Participação; Gestão

de Pessoas - Programas de Desenvolvimento; Gestão de Pessoas - Estruturação de cargos e funções; Gestão de Pessoas - Relação com Conselho Profissional; Gestão de Pessoas - Relação com Sindicato; Gestão de Pessoas - Processo Seletivo Simplificado; Gestão de Pessoas - Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Instrução Normativa Conjunta SEI nº 85/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto_Controle de Frequência - Abono de Falta

Anexo III - Mapa de Documentos_Controle de Frequência - Abono de Falta

Anexo IV - Fluxo do Processo_Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Ausência do Servidor.pdf

Anexo V - Fluxo do Processo_Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Esquecimento e/ou Inconsistência no Relógio Ponto.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
Servidor	Realiza o registro da sua ausência.	Unidade Chefia Imediata NGP da Entidade
Unidade Chefia Imediata	Confere e assina o documento.	Servidor
NGP da Entidade	Realiza os ajustes relativos a ausência/esquecimento do registro do relógio.	Servidor
NGP da Entidade	Solicita a inclusão do processo de assentamento do servidor.	SGP.UAP.AAS
SGP.UAP.AAS	Realiza a digitalização da pasta funcional do servidor.	*
NGP da Entidade	Solicita correção das inconsistências do relógio ponto.	Servidor

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Abono de Falta (Form)	É o documento que contém os dados do servidor e expressa a vontade do mesmo em registrar a sua ausência.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Declaração	É o documento que contém a comprovação da ausência do servidor.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Anexo	É o documento que serve para identificar documentos complementares inseridos ao processo.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI n.º 4780018 e 4190039.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 18:38, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5294069** e o código CRC **2669103C**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N.º 208/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **02/12/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n.º 495, de 16/01/2018 - Art.2.º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4.º da LC n.º 418/2014 e art. 9.º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n.º 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n.º 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **SIEDSCHLAG EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: 03.950.423/0001-60

Atividade: Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA n.º 98/17: 17.40.00

Endereço: Rua Santa Catarina, n.º 6.200 Bairro: Santa Catarina

CEP: 89.210-300 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 13.00.33.19.0790

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Alexandre Bachtold

Registro profissional: CRQ-13ºR n° 13200292

ART: CRQ-13ºR n° 4239/2018

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 5049690, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de *fabricação de chapas e embalagens de papelão ondulado*, contendo 3.500 m² de área construída, aproximadamente 4.000 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 78.424,11 m², registrados sob a matrícula de n° 51.254 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: a empresa possui sistema de tratamento de efluente sanitário composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 *Efluente líquido da pia o refeitório*: enviado para caixa separadora água/óleo.

3.1.3 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa separadora água/óleo.

3.2.1.5 Apresentar análise de eficiência da caixa separadora água/óleo, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou

nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 16/12/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5173846** e o código CRC **FE1A698D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5317112/2019 - SAS.UAC

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

Resolução 22/2019 - CMDM

Dispõe sobre a indicação de conselheiras para compor a Comissão Especial em comemoração do Dia Internacional da Mulher – 8 de março de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 5 de dezembro de 2019, a plenária deliberou.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com competência propositiva, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob a ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Considerando que para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher cria esta comissão especial para efetivar a organização, planejamento de ações para esta data significativa o Dia Internacional da Mulher, em conjunto com demais instituições interessadas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação das conselheiras na composição da Comissão Especial *em comemoração ao Dia Internacional da Mulher – 8 de março de 2020*. Integrantes da Comissão: Quélen Beatriz Crizel Manske, Judith Steinbach, Maria Angela Nolli, Thaís Amaro, Ana Maria Vavassori, Juliane Patrícia Tavares, Cristina Alves Rabelo, Ana

Aparecida Pereira e Claudia Dorneles Carvalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quélen Beatriz Crizel Manske

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Quélen Beatriz Crizel Manske, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5317112** e o código CRC **518C0BEC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5327826/2019 - SAS.UAC

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2019,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz “A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, em relação ao pedido de inscrição da Associação Nutre – Núcleo de Trabalho Resgate no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 à 15 anos, que inicie

a execução do Serviço pretendido.

Resolve:

Art. 1º Deferir a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 à 15 anos ofertado pela Associação Nutre – Núcleo de Trabalho Resgate.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327826** e o código CRC **52E1B32D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5327701/2019 - SAS.UAC

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando o ofício nº 164/2019/SAS-GUAF-ACV que encaminha a solicitação de desvalidação de resolução, referente a Termo de Colaboração.

Resolve:

Art. 1º – Revogar a Resolução nº 028, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho – ADIPROS – Lar Betânia, referente a ampliação da oferta de vagas pela entidade, alterando a capacidade para 24 vagas, referente ao Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327701** e o código CRC **731B8C92**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5327483/2019 - SAS.UAC

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 046 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2019,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando o Ofício n. 78/2019 que solicita o cancelamento de inscrição da Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS no Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição no Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327483** e o código CRC **BF3E0C14**.

RESOLUÇÃO SEI N° 5327128/2019 - SAS.UAC

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO N° 045 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 10 de dezembro de 2019;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o ofício nº 163/2019/SAS-GUAF-ACV que encaminha para análise o Plano de Trabalho da Comunidade Terapêutica Essência de Vida - Termo Aditivo para inclusão do reajuste anual referente ao INPC acumulado em 12 meses;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, favorável para a provação;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Comunidade Terapêutica Essência de Vida, sobre a emissão de Termo Aditivo do reajuste anual referente ao INPC acumulado em 12 meses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 5327190



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327128** e o código CRC **C218E872**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 5215408/2019 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 058/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e, Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2020, alterando o item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 058/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"3.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 0.6000.6001.6.182.12.2.2222.763.3.3.50 - Fonte 100 - 2018

3.1.2 0.6000.6001.6.182.12.2.2222.346.3.3.50 - Fonte 100 - 2019"

Leia-se:

"3.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0.6000.6001.6.182.12.2.2222.349.3.3.50 - Fonte 100 - 2020



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5215408** e o código CRC **DD6D246D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 598/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 240/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Banco do Brasil S.A.**, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PRÉ-PAGO, NA FUNÇÃO DÉBITO EM VENDA À VISTA E COM CONTROLE INDIVIDUAL POR CARTÃO, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Dispensa de Licitação nº 025/2019**

Gelson Schlickmann Philippi, Matrícula N° 424 - Gestor do Contrato

Douglas Kikunaga, Matrícula N° 1230 - Fiscal Titular

Miliane Quintino Benedet, Matrícula N° 1154 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo

da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5325992** e o código CRC **30E13704**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 599/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 243/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AUDOC.CON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO CURSO DE QGIS BASICO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Dispensa de Licitação n° 026/2019**

Cassiani Pinheiro Assmann, Matrícula N° **754** - Gestor do Contrato

Tania Regina Correa, Matrícula N° **712** - Fiscal Titular

Liliane Sperandio, Matrícula N° **597** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326146** e o código CRC **E33C471D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 600/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 239/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE VALE CULTURA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019**.

Cassiani Pinheiro Assmann, Matrícula nº 754 - Gestor do Contrato

Wilson Rieck, Matrícula nº 591 - Fiscal Titular

Helena Carolina Gomes, Matrícula nº 785 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331136** e o código CRC **6E514BE2**.